



ANO 46

PREGÃO PRESENCIAL № 2017.01.19-01 PP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência), do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preço Global por lote.

FORNECIMENTO: por DEMANDA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201 04 122 0003 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; 0301 10 122 0003 2.011 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 0401 12 122 0003 2.027 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação Básica; 0503 08 122 0003 2.063 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; 0601 04 122 0003 2.067 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 0701 04 122 0003 2.079 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e 0801 04 122 0003 2.088 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos oriundos do Erário Municipal de Capistrano, consignados no Orçamento Municipal de 2017.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, localizado à Praca Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Ceará.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19-01 PP, em 06 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas (horário local).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 015/2017, de 02 de janeiro de 2017 e assessorado pela Equipe de Apoio, composta pelos Servidores: VERA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU e JONAS LIMA DE SOUSA, nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência), do Edital.

W.



1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação

ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Modelo de proposta

ANEXO VIII - Modelo Ficha de Credenciamento

ANEXO IX - Declaração que não emprega Servidor Público.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Capistrano.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:
- I cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal;
- II documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital;
- 2.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.5.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público (EM CARTÓRIO) ou particular específica, esta última com firma reconhecida, para o certame ora exposto, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc. e do documento oficial de identidade (com foto recente) do sócio administrador);
- 2.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão





do pregão.

2.7. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

2.7.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

2.7.2. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006

2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.8.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao

menor preço.

2.8.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-

se da seguinte forma:

2.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.8.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

2.8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/206, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.8.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação este certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação e regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43 a Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua, conforme exigência da Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.



Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE E-MAIL: pmccapis@ig.com.br FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



And the contract of the contra

2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: O credenciamento é OBRIGATÓRIO para participação na fase de lances.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue no ato do certame, pelos representantes das empresas participantes.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- 3.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
 - a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços;
 - b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- 4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2017.01.19-01 PP	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPI Nº:	

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.19-01 PP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ______ CNPJ Nº: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras

My .





ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

- 4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.2. preços unitário e total, conforme Termo de Referência, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.3. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.4. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens do lote;
- 4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preco POR LOTE.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

Parágrafo Único: fica a critério do Pregoeiro, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances, essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.

W,





- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Capistrano que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado PROPOSTA CONSOLIDADA.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o lote.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.



Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



- menores de 18 (dezoito)
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital.
- 7.4- Declara que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo de declaração constante do Anexo IX deste Edital.
- 7.5-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
 7.6-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 7.7-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Capistrano, devidamente atualizado.
- 7.8. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Capistrano, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação cadastral exigida esteja devidamente regular para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;







- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- a.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Capistrano, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.7.
- O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.7.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, e que apresente os índices abaixo relacionados:
- ✓ ET = Endividamento Total (menor ou igual a 0,50);
- ✓ LG = Liquidez Geral (maior ou igual a 1,50);
- ✓ SG = Solvência Geral (maior ou igual a 1,50).

Onde:

Liquidez Geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Solvência Geral = <u>ATIVO TOTAL</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Endividamento Total = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

- b.1.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:
- I) Declaração Anual do Simples Nacional.
- b.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida elo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, acompanhada com as







Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos e Distribuição e a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata.

- b.3) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anterior a data da licitação.
- 1) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ
- c.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Capistrano;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem <u>igualdade de CNPI</u>.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) Alvará emitidos tanto pelos órgãos competentes (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO).
- c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar <u>igualdade de CNPJ</u> ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
 c.9) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata e Simplificada, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características com objeto da licitação, acompanhado de documentos contratuais devidamente registrado Conselho Regional de Administração – CRA e do acervo técnico emitido





4NOVER TRANS

pelo órgão competente (CRA). Os contratos a serem apresentados deverão estar com firma reconhecida do CONTRATADO e do CONTRATANTE e deverão também especificar os serviços de publicações nos seguintes jornais: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – de preferência Jornal O POVO e Jornal DIÁRIO DO NORDESTE.

D.2) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração / CRA, exercício 2017.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capistrano, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede a Praça Major José Estelita de Aguiar, Centro, Capistrano, Ceará.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. A prestação dos serviços terão que ser executadas rigorosamente dentro das especificações, neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a(s) Secretaria(s) licitante(s), poderão independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 9.3 Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente, e, caso haja interposição de recurso, unicamente da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.
- 10.4 A Homologação será realizada por Unidade Administrativa (Secretaria).

11- DO CONTRATO

11.1- O Município de Capistrano, com a interveniência das SECRETARIAS LICITANTES, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser







prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1- O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto. 12.2- O objeto do contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço global por Lote.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: 0201 04 122 0003 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças; 0301 10 122 0003 2.011 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 0401 12 122 0003 2.027 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação Básica; 0503 08 122 0003 2.063 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; 0601 04 122 0003 2.067 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 0701 04 122 0003 2.079 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e 0801 04 122 0003 2.088 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos oriundos do Erário Municipal, consignados no Orçamento Municipal de 2017.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





RANGULINAL OF CAPISTRAL

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- Os serviços deverão ser executados <u>em imediato (até às 14:00 horas do dia anterior à data da publicação)</u>, após recebimento da fax ou e-mail da publicação.

16.2- Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

16.4- O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devidamente atestados pela Comissão Avaliadora.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1-Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 18.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- 18.6 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços,







não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

18.7 – Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das publicações a serem realizadas.

18.8 - Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.

18.9 - Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08 (oito) anos.

18.10 - Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.

18.11 - Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por hora de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 05 (cinco) horas;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Licitante, em caso de atraso superior a 12 (doze) horas na entrega dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de CAPISTRANO.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser



Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE E-MAIL: pmccapis@ig.com.br FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



Distributed of Children of Chi

registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Capistrano, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Capistrano.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 21.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- 22.6. Todos os documentos apresentados neste certame (em qualquer fase), deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 22.7. Todas as declarações solicitadas neste Edital nas fases de credenciamento e habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório.





22.8. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPISTRANO - CE, 19 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017.

OBJETIVO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações é que elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços conforme descriminações dos mesmos neste Termo de Referência, visando a formação de contrato, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Capistrano e atender as normas legais em vigor, proporcionando de forma eficaz a publicação dos atos oriundos do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente Termo pauta-se na necessidade da garantia da eficácia dos atos de publicidade de matérias legais e institucionais do Poder Executivo Municipal, por meio de empresa que veicule tais matérias aos órgãos oficiais e privados de publicações, posto que, por força da legislação aplicável aos atos da Administração Pública, sujeitam-se os mesmos à obediência de prazos que precisam serem cumpridos para dar validade aos mesmos.

Entendendo que o município não dispõe de serviços desta natureza, recorre-se a terceirização, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às demandas da Administração Pública Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO VALOR MÉDIO:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL	VL. UNIT. MÉDIO	VL. GLOBAL MÉDIO
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)		2.700	R\$ 51,60	R\$ 139.320,00
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS É INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E.	CM/PC (*)	1.800	R\$ 150,15	R\$ 270.270,00
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.	СМ	1.450	R\$ 113,50	R\$ 164.575,00

B.

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5





VALOR TOTAL (MÉDIO) DO LOTE	R\$
VALOR TOTAL (MEDIO) DO LOTE	574.165,00

(*) CENTÍMETRO P/COLUNA

VERBA ESTIMATIVA REFERENCIAL

Os valores previstos para veiculação de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017, tem como verba referencial a ser utilizada pelas Secretarias licitantes, o valor máximo de R\$ 574.165,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).

Lembrado que tal valor é meramente estimativo para prestação de serviços de todas as Unidades Administrativas (SECRETARIAS) requisitantes deste certame.

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADE ADMINISTRAVIVA	Item 1	Item 2	Item 3 150	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	300	200		
SECRETARIA DE SAÚDE	600	400	350	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600	400	350	
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	300	200	150	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	300	200	150	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	300	200	150	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	300	200	150	

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser executados <u>em imediato (até às 14:00 horas do dia anterior à data da publicação)</u>, após recebimento da fax ou e-mail da publicação.

Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devidamente atestados pela Comissão Avaliadora.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das publicações a serem realizadas.

Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.

Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08 (oito) anos.

Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas, no mesmo dia de sua emissão.

Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o

A.



1NO 64 CONTRACTOR

limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

O contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço global por Lote.

FRANCISCO WESEINGTON DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, através da Secretaria de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19-01 PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19-01 PP, na Lei Federal nº $8.666/93$, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº $10.520/02$, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência), do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote de R\$ (), distribuídos conforme planilha em anexo (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O presente Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.





O'THE CHOOL STATE OF COOK STAT

4.2- O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço global por Lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: 0201 04 122 0003 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças; 0301 10 122 0003 2.011 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 0401 12 122 0003 2.027 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Educação Básica; 0503 08 122 0003 2.063 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; 0601 04 122 0003 2.067 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 0701 04 122 0003 2.079 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e 0801 04 122 0003 2.088 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos oriundos do Erário Municipal, consignados no Orçamento Municipal de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

6.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os serviços deverão ser executados <u>em imediato (até às 14:00 horas do dia anterior à data da publicação)</u>, após recebimento da fax ou e-mail da publicação.

8.2- Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

&





8.4- O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, devidamente atestados pela Comissão Avaliadora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame;
- 10.6 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 10.7 Manter sempre número de fax 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das publicações a serem realizadas.
- 10.8 Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.
- 10.9 Manter em seus arquivos publicações emitidas pela administração por no mínimo 08 (oito) anos.
- 10.10 Emitir fax ou e-mail das publicações realizadas no mesmo dia de sua emissão.
- 10.11 Entregar publicações originais dentro de no máximo 08 (oito) dias após sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE







- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por 01 (uma) hora de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 05 (cinco) horas;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 12 (doze) horas na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de CAPISTRANO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1
 a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAPISTRANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

(CE), de	de 20_
Secretaria	
Prefeitura Municipal de	
CONTRATANTE	



THE REAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

4NOTELIAND OF CHARLES

Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01	
Nome:	
CPF/MF:	
02	
Nome:	
CPF/MF	







ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Capistrano, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

eio que, por ser a expressão d	a verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
:****	(), de de
1,000	
	DECLARANTE







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.19-01 PP

declara, sob as pena	s da Lei, que até a pr	esente data inexiste	, com sede em fatos impeditivos para sua h e de declarar ocorrências poste	nabilitação
	, de	de 20		
	faccinatura name	número de identi	lade do declaranto)	





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa sede	declara,	CNPJ em atendin	n.º nento ao	previsto n		
Presencial n.º (dezoito) anos em trabalho trabalho.	que não possui	em seu qua	dro de p	essoal empi	regado menor de	18
	de	_ de 20_				
(assin	atura e identifica	ıção do resp	onsável p	 ela empresa	1)	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESEN	CIAL Nº 2017.01.19-01 P	P		
todos os fins de di que estou (amos)	, CNPJ nº reito, especificamente par sob o regime de microem mplementar nº 123, de 14	ra participação de licitaçã apresa ou empresa de pe	ão na modalidad	le de pregão,
			, de	de 20
(A	ssinatura, nome e Número	da Carteira de Identidad	e do Declarante)







ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial n° 2017.01.19-01 PP

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

INSERIR PROPOSTA DE PRECOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO (JORNAL O POVO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE)	CM/PC (*)	2.700	XXXXX	XXXXXX
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	CM/PC (*)	1.800	XXXXX	XXXXXXX
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE 03. MATERIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS NO JORNAL CM 1.450 XXXXX DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.					
	VALOR GLOBAL DA PROPOS	STA			XXXXXXX

VALOR POR ITEM/GLOBAL:
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
CNPJ №:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

De



ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2017.01.19-01 PP

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias legais e institucionais, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Capistrano, referente ao exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do anexo I (Termo de Referência), do Edital.

RAZÃO SOCIAL I	DA LICITANTE			
NOME DE FANTA	ASIA:			
CNPJ:				
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:	
FONE/FAX:				
ENDEREÇO ELE	TRÔNICO DO LICIT	ANTE:		
DADOS CREDEN	CIADO:			
RG №:				
CPF Nº:				







ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

, nº		(Nome da Empresa), , Município		
representante legal ab				
DECLARA, que não p técnicas, comerciais, d		*		
8666/93).	e gerencia, admini	stração ou tomada de	uecisao, (iliciso i	ii, uo art 3- ua Lei
- I - I				
		, de d	le 20_	
ſa	ssinatura e identif	ficação do responsável	nela empresa)	

